



ANEXO

EDITAL Nº 55/2025- CPPS/UFOPA, DE 05 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/UFOPA/INCRA 2025)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/UFOPA 2025)** destinado à seleção diferenciada de candidatos provenientes de comunidades rurais, assentados da reforma agrária e assistidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Esta seleção será utilizada para o provimento de vagas no curso de graduação em Licenciatura em Pedagogia (Campus Óbidos) e Licenciatura em Geografia (Campus Santarém) oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Justifica-se a realização deste Edital como de interesse público, haja vista objetiva atender às formas de ingresso diferenciadas nos cursos de graduação da Ufopa, previsto no TÍTULO IX (DAS FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS), art. 189 (Item VII) da Resolução Consepe/Ufopa nº 331, de 28 de setembro de 2020, que atualizou o Regimento de Graduação da Ufopa, bem como o art. 3º, da Resolução Consepe/Ufopa nº 448, de 26 de fevereiro de 2025, que institui a Política de Ações Afirmativas da Ufopa.

O Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera) é uma política pública de Educação do Campo, desenvolvida nas áreas de reforma agrária e executada pelo Incra, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Seu objetivo é fortalecer as áreas de Reforma Agrária em todas as suas dimensões: econômica, social, educacional, política e cultural, visando promover a justiça social no campo por meio da democratização do acesso à educação, na alfabetização e escolarização de jovens e adultos, na formação de educadores para as escolas do campo e na formação técnico profissional de nível médio, superior, residência agrária e pós-graduação lato sensu e stricto sensu. A Ufopa e o Incra formalizaram a parceria para implantação da primeira turma de Licenciatura em Pedagogia (Campus Óbidos) e primeira turma de Licenciatura em Geografia (Campus Santarém), para atender a jovens e adultos que residem em assentamentos reconhecidos pelo Incra. Com esta parceria, a Ufopa amplia sua área de atuação com a inclusão de populações específicas, ampliando a oferta de vagas e aumentando o acesso de jovens ao ensino superior, contribuindo com a Meta 12 do Plano Nacional de Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Especial Pronera da Ufopa (PSE Pronera/Ufopa 2025), regido por este Edital, será executado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) obedecidas às normas deste Edital, com a colaboração da Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria nº 487/GR-Ufopa, de 9 de julho de 2018, em conjunto com a Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais (Capse), designada pela Portaria nº 007/2025 Proen-Ufopa, de 14 de maio de 2025.



1.2 Poderão inscrever-se os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio, Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente, em estabelecimento de ensino declarado pelo Conselho Estadual ou Federal de Educação, com data de conclusão anterior à da sua matrícula.

1.3. Este Processo Seletivo será custeado pelos Termo de Execução Descentralizadas (TED) nº 166/2023/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, de 29/12/2023 e nº 122/2024/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

1.4. Somente poderão concorrer a este edital os candidatos pertencentes ao público-alvo do Programa Nacional de Educação para Áreas de Reforma Agrária (Pronera). Conforme artigo 13 do Decreto nº 7.352 de 04/11/2010, são beneficiários do Pronera:

I - População jovem e adulta das famílias beneficiárias de projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Incra e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto nº 6.672, de dezembro de 2008;

II - Demais famílias cadastradas pelo Incra.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA

2.1 A inscrição é gratuita e será admitida, **exclusivamente, via internet**, no endereço eletrônico <https://pronera2025.ufopa.edu.br/> a partir das 10h do **dia 5 de junho de 2025 até às 23h59min do dia 29 de junho de 2025**, observado o horário de Brasília, conforme Anexo I.

2.2 No processo de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3 No momento da inscrição, o candidato deverá também anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos, no formato bmp, jpeg, png ou pdf:

a) **Declaração de Dependência**, conforme o modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em consonância com o Manual Pronera (<https://drive.google.com/drive/folders/1bgkWWuejtrSuVm6ZWOWm0wQNHTnFNr5>).

b) **Declaração/Certidão do Incra** de beneficiário da Reforma Agrária ou dependente de beneficiário, conforme o modelo apresentado no Anexo III deste Edital, disponível para download no site (<https://saladacidadania.incra.gov.br/>).

c) **Declaração de Residência no Assentamento/Território**, a ser emitido pela representação do Projeto de Assentamento/Território – coordenação, associação ou cooperativa, conforme o modelo sugerido apresentado no Anexo IV deste Edital.

d) **Documento de identificação oficial com foto**: Registro Geral (RG) ou Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4 As declarações, de que trata o item 2.3, devem conter texto e assinatura legíveis para envio e com todos os campos preenchidos.

2.5 A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Não serão homologadas as inscrições cujos dados estejam incorretos. A Ufopa não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do candidato.

2.6 A Ufopa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de



ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outro problema relacionado à internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.

2.7 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não realizada em virtude de incorreções ou falhas técnicas (previstas no item 2.6) no preenchimento do formulário de inscrição.

2.8 Durante o período de inscrição será possível a alteração de informações pessoais, exceto o CPF. Após o encerramento do período das inscrições (conforme Anexo I), todos os dados informados no formulário de inscrição serão considerados definitivos.

2.9 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Caberá a CPPS compor uma comissão para proceder a verificação da documentação enviada pelos candidatos e homologação ou não das inscrições solicitadas.

3.1.1 A Ufopa não se responsabilizará por atrasos na entrega dos documentos exigidos no item 2.3 deste Edital.

3.1.2 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dará a Ufopa o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição por conter dados e/ou documentos incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posterior a sua matrícula na instituição, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.

3.1.3 A divulgação da lista das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>, conforme cronograma (Anexo I).

4 DO CURSO, DAS VAGAS E DA FORMA DE INGRESSO

4.1. O PSE Pronera/Ufopa 2025 ofertará **50 vagas** para o curso de graduação de **Licenciatura em Pedagogia (Campus Óbidos)** e **40 vagas** para o curso de **Licenciatura em Geografia (Campus Santarém)** oferecidas pela Ufopa, respectivamente, na cidade de Óbidos e Santarém/PA.

4.2 Os cursos são pautados pela metodologia da Pedagogia da Alternância, com um Tempo-Universidade (TU) em caráter presencial compreendendo 70% da carga horária total do curso e Tempo-Comunidade (TC) em caráter semipresencial compreendendo 30% da carga horária do curso.

4.2.1 O caráter presencial funcionará na Ufopa em Óbidos para Licenciatura em Pedagogia e em Santarém para Licenciatura em Geografia e em outros espaços que for entendido coletivamente como necessário, em períodos regulares intensivos para atender estudantes originários das comunidades. Já o caráter semipresencial será desenvolvido nas comunidades de origem dos estudantes, ou em locais polos constituídos pela coordenação do curso em comum acordo com o coletivo: Barracões comunitários, Escola Familiar Rural e/ou outros



espaços possíveis para as atividades acadêmicas.

4.3 Os cursos serão ofertados em **8 períodos letivos semestrais**.

4.4 O preenchimento das vagas fixadas no PSE Pronera/Ufopa 2025 será processado com base no critério classificatório, até o preenchimento das vagas fixadas, depois de concluídas todas as fases do certame.

QUADRO I – OFERTA DE VAGAS

| UNIDADES ACADÊMICA RESPONSÁVEL | CURSO | TOTAL DE VAGAS |
|--------------------------------|---------------------------|----------------|
| Campus Óbidos | Licenciatura em Pedagogia | 50 |
| Campus Santarém/Iced | Licenciatura em Geografia | 40 |

5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

5.1 O PSE Pronera/Ufopa regulamentado por este edital 2025 seguirá as fases abaixo descritas:

- Fase 1 (Eliminatória): Consiste no preenchimento on line do formulário de inscrições para o candidato que deseja concorrer e inserção on line dos documentos descritos no Edital (Item 2.3), em plataforma de inscrição;
- Fase 2 (Eliminatória e Classificatória): Apresentação, anexada ao formulário eletrônico, de Prova de Redação - Memorial descritivo;
- Fase 3 (Eliminatória): Convocação e Habilitação, que consiste na entrega de documentos a fim de comprovar as informações fornecidas na inscrição.

6 DA PROVA DE REDAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

6.1 A prova de redação do memorial descritivo será avaliada e corrigida pela Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais (Capse-Pronera) instituída pela Proen e CPPS, através de portaria. Esta prova tem caráter classificatório e eliminatório.

6.2 O Memorial Descritivo em forma de redação é um relato da história de vida do candidato e deve conter elementos sobre sua trajetória escolar, as vivências relacionadas à luta pela terra, as experiências do campo com o meio ambiente (rios, florestas, águas e terra), a participação em associações ou cooperativas, bem como interesse acadêmico e a importância da formação em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Geografia (dependendo do curso escolhido) para a realidade da sua comunidade e/ou assentamento.

6.3 A folha oficial para a Prova de Redação do Memorial Descritivo estará disponibilizada no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/pronera-2/pronera-2025/>, conforme cronograma (Anexo I).

6.4 O candidato deverá imprimir o Formulário de Redação do Memorial Descritivo disponível no site acima.

6.5 O candidato deverá desenvolver o tema proposto no Formulário de Redação do Memorial



Descritivo, escanear e enviar o documento em arquivo único, formato bmp, jpeg, png ou pdf, em seu login próprio de inscrição (Área do Candidato), na plataforma eletrônica, conforme cronograma (Anexo I).

6.6 Obrigatoriamente, a Prova de Redação do Memorial Descritivo será manuscrita, escrita a próprio punho, pelo candidato, e deve possuir no mínimo 30 linhas e máximo 60 linhas. Não serão aceitas folhas de prova digitadas em editor de texto.

6.7 Serão desclassificados os candidatos que não redigirem a prova no Formulário oficial de Redação do Memorial Descritivo.

6.8 Provas idênticas, em conteúdo e/ou argumentação, serão desclassificadas.

6.9 A Ufopa não se responsabilizará por prova não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.

6.10 A fase de envio do Memorial Descritivo ocorrerá no período especificado no Cronograma deste Edital.

6.11 Os critérios de avaliação do Memorial Descritivo e suas respectivas pontuações mínima e máxima serão:

QUADRO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|-------------|
| Comunicação escrita em Língua Portuguesa: não será avaliada a norma culta, mas a capacidade de comunicação escrita do candidato bem como o uso das variações da Língua Portuguesa | 0,00 a 2,00 |
| Capacidade argumentativa – clareza na exposição das ideias no texto | 0,00 a 2,00 |
| Relato de experiências – originalidade de argumentação | 0,00 a 3,00 |
| Interesse acadêmico e a importância da formação em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Geografia (dependendo do curso escolhido) para a realidade da sua comunidade e/ou assentamento – originalidade de argumentação | 0,00 a 3,00 |

6.12 O candidato deve escrever o texto definitivo na folha oficial da Prova de Redação do Memorial Descritivo, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.13 A Prova de Redação do Memorial Descritivo será o único documento válido considerado para a correção da prova.

6.14 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a autoria e verificação de que a Prova de Redação do Memorial Descritivo que for anexada na plataforma eletrônica é realmente de sua inscrição.

6.15 Após elaborar a Prova de Redação do Memorial Descritivo, é de inteira responsabilidade do candidato transcrevê-lo, escaneá-lo e anexá-lo na plataforma para fins de correção.

6.16 A Prova de Redação do Memorial Descritivo, ao ser anexada na plataforma eletrônica pelo candidato, deverá estar legível, sendo de sua inteira responsabilidade verificar se não



está rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo.

6.17 Para efeito de correção, a folha oficial da Prova de Redação do Memorial Descritivo será desidentificada, visando garantir a imparcialidade. **O candidato não deverá em nenhuma hipótese assinar sua folha de prova.**

6.18 A Prova de Redação do Memorial Descritivo será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

6.19 Caso haja discrepância de três pontos (3,0) ou mais, na nota atribuída pelos corretores, a Prova de Redação do Memorial Descritivo passará por uma terceira correção, agregando essa avaliação a nota mais próxima e descartando-se a mais divergente.

6.20 Será atribuída nota zero à Prova de Redação do Memorial Descritivo:

- a) sem texto na folha oficial da Prova de Redação do Memorial Descritivo, que será considerada “Em Branco”;
- b) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 6.5, 6.6 e 6.7 deste Edital;
- c) que apresentar textos desconexos acerca do descrito no item 6.11;
- d) que possuir trechos escritos da mesma maneira (idênticos), retirados da internet, livros, artigos e/ou outros recursos consultivos (plágio);
- e) que tiver com fragmentos semelhantes a Prova de Redação do Memorial Descritivo de outro candidato.

7 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1 Estarão **automaticamente eliminados** do PSE Pronera/Ufopa 2025 os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,00 na Prova de Redação do Memorial Descritivo.

7.2 Estarão **automaticamente eliminados** do PSE Pronera/Ufopa 2025 os candidatos que apresentarem Prova de Redação do Memorial Descritivo com trechos exatamente iguais entre si.

7.3 Estarão **automaticamente eliminados** do PSE Pronera/Ufopa 2025 os candidatos que enviarem outro documento que não seja o formulário oficial da Prova do Memorial Descritivo.

7.4 Estarão **automaticamente eliminados** do PSE Pronera/Ufopa 2025 os candidatos que apresentarem Prova do Memorial Descritivo com informações características de plágio.

7.5 Estarão **automaticamente eliminados** do PSE Pronera/Ufopa 2025 os candidatos que não apresentarem Prova do Memorial Descritivo escrito a próprio punho.

7.6 Estarão **automaticamente eliminados** do PSE Pronera/Ufopa 2025 os candidatos que apresentarem folhas de Prova do Memorial Descritivo assinadas ou identificadas.

8 DA NOTA FINAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

8.1 A Nota Final dos candidatos do PSE Pronera/Ufopa 2025 será o cômputo da soma das notas dos critérios da Prova Redação do Memorial Descritivo



Nota Final = (SOMA DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR CRITÉRIO)

8.2 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5.

8.3 A Nota Final do candidato eliminado, por qualquer razão, será zero.

8.4 O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final da Prova de Redação do Memorial Descritivo, e dos prazos recursais, por meio do site a ser definido posteriormente.

8.5 A divulgação do resultado preliminar da Prova de Redação do Memorial Descritivo ocorrerá conforme previsão de data do Anexo I.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados com base na nota final, até o preenchimento das vagas fixadas pela Ufopa.

9.2 Em caso de empate na nota final do PSE Pronera/Ufopa 2025, será aprovado o candidato que obtiver a maior idade cronológica entre os candidatos.

9.3 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSE Pronera/Ufopa 2025 será divulgada, via internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/pronera-2/pronera-2025/>.

9.4 Os candidatos poderão acompanhar suas respectivas notas finais via internet, no endereço eletrônico <https://pronera2025.ufopa.edu.br/> através do fornecimento de login e senha.

10 DA CONVOCAÇÃO, HABILITAÇÃO E MATRICULA

10.1 Os candidatos do PSE Pronera/Ufopa 2025 serão convocados por meio de Edital de Habilitação, a ser divulgado no site <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/pronera-2/pronera-2025/> conforme classificação descrita no item 8 deste Edital.

10.2 Para ter assegurado o direito à vaga, o candidato deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados no Edital de Habilitação.

10.3 Para a efetivação do vínculo institucional, o candidato convocado para habilitação deverá apresentar os seguintes documentos abaixo em formato digital (formato bmp, jpeg, png ou pdf) desde que legíveis:

a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Cédula de Identidade, frente e verso (RG);

c) Título de Eleitor, frente e verso e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de



18 anos;

d) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, frente e verso; quando houver.

e) Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso;

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio, frente e verso. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do ensino médio com data estando dentro do prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;

g) Comprovante de residência atualizado;

h) 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente;

i) Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior (IES) ou Particular;

j) Cadastro Acadêmico, nele constando a autodeclaração de raça/cor.

k) Somente para os candidatos que tenham vínculo com outra IES pública ou particular deverão apresentar obrigatoriamente documento de desvínculo institucional.

10.4 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem, conforme estabelece a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012.

10.5 O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.6 O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final da habilitação, e dos prazos recursais, através dos Editais Complementares, por meio do site: <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/pronera-2/pronera-2025/>

10.7 Aos candidatos com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no site institucional.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Serão aceitos recursos conforme prazos descritos no cronograma no Anexo I:

a) publicação deste Edital no Diário Oficial da União;

b) divulgação do resultado da homologação de inscrições;

c) publicação do resultado da Prova de Redação Memorial Descritivo;

d) divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo;

e) divulgação do resultado preliminar da habilitação.



11.2 Para as alíneas do item anterior, deverá ser considerada a publicação disponibilizada no endereço <https://proen.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/pronera-2/pronera-2025/>.

11.3 Os recursos previstos na alínea “c” deverão indicar, obrigatoriamente, os fundamentos do pedido de revisão, com a especificação do(s) critério(s) de avaliação, definido(s) no item 6.11.

11.4 Serão considerados inconsistentes os recursos cujas justificativas não se basearem nos critérios de avaliações dispostos nos itens 6.2 e 6.11.

11.5 O Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo será indeferido.

11.6 Os candidatos poderão obter cópias de suas folhas de respostas da Prova de Redação do Memorial Descritivo e de seus espelhos de correção, por meio de solicitação junto a plataforma eletrônica da Ufopa, exclusivamente durante o período de interposição de recursos.

11.7 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

11.8 Os recursos serão apreciados em primeira instância, pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS); em segunda e última instância pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o PSE Pronera/Ufopa 2025 contidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela CPPS/Ufopa em casos omissos.

12.2 Este Edital poderá ser retificado, enquanto não consumado o evento respectivo.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

12.4 O candidato poderá obter informações adicionais nos e-mails e endereços abaixo listados:



QUADRO III – ENDEREÇOS E CONTATOS

Campus Santarém

Endereço: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen), localizada no Campus Santarém - Unidade Tapajós, Rua Vera Paz, s/n, Bairro Salé, CEP 68040-255, Santarém, Pará. e-mail: <pronera@ufopa.edu.br>.

Campus Óbidos

Endereço: Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, bairro Perpétuo Socorro, CEP 68.250-000. Óbidos-PA. Fone: (93) 99147-7223. e-mail: <obidos@ufopa.edu.br>.

Campus Oriximiná

Endereço: Rodovia PA 254, nº 257, bairro Santíssimo, CEP 68270-000. Oriximiná-PA, Fone: (93) 99195-6553, e-mail: <oriximiná@ufopa.edu.br>.

Campus Itaituba

Endereço: Rua Universitária, s/nº, bairro Maria Madalena, CEP 68183-300. Itaituba-PA, e-mail: <itaituba@ufopa.edu.br>.

Campus Alenquer

Endereço: Travessa Beatriz do Valle, s/n, bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer-PA. Fone: (93)99179 2980, e-mail: <alenquer@ufopa.edu.br>, <secacad.alenquer@ufopa.edu.br>.

Campus Juruti

Endereço: Rua Ver. José de Sousa Andrade, s/n, Bairro São Marcos – Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti/PA. Fone: (93) 99199-1942 / 99145-8674, e-mail: <juruti@ufopa.edu.br>.

Campus Monte Alegre

Endereço: Tv. Major Francisco Mariano S/N – Bairro Cidade Alta; CEP: 68220-000 – Monte Alegre-PA; email: <montealegre@ufopa.edu.br>.

12.5 Os candidatos classificados poderão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico pronera@ufopa.edu.br. O candidato deverá colocar no título do e-mail (INFORMAÇÕES PSE Pronera/Ufopa 2025).

12.6 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações do PSE Pronera/Ufopa 2025.

12.7 O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas previstas neste edital, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Pronera.

12.8 A aprovação no Processo Seletivo regido por este edital não implicará acesso direto aos auxílios financeiros repassados aos estudantes, através da Política de Assistência Estudantil da Ufopa.



12.9 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

12.10 A assistência estudantil aos aprovados no PSE Pronera/Ufopa 2025 e matriculados na Ufopa, na forma de bolsas e afins, será feita em chamada pública, seguindo o Manual de Operações do Programa Nacional de Reforma Agrária.

12.11 O resultado deste Processo Seletivo, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho com a oferta do Curso em todas as suas etapas será válido para o ano letivo de 2025 e anos subsequentes mediante a disponibilidade orçamentária e financeira do Pronera.

12.12 A Ufopa não poderá se responsabilizar por alojamento (casa/residência estudantil) ou auxílio moradia para acolher candidatos e/ou estudantes que venham de outras localidades, municípios ou estados cursar graduação na Ufopa, seja na sede ou nos campi.

12.13 Tentativas de fraude ou falsidade ideológica, se constatadas, a qualquer tempo, implicarão em imediata desclassificação do candidato do certame. Se o vínculo institucional já tiver sido efetivado, o candidato perderá sua vaga.

12.14 Questões administrativas decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas pela Ufopa, poderão ser encaminhadas à Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, subseção judiciária de Santarém, seção judiciária do estado do Pará com exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 5 de junho de 2025.

Carla Marina Paxiuba
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | PREVISÃO DE DATAS |
|--|-----------------------------|
| Publicação do Edital no Diário Oficial da União, site Institucional e Portal da Ufopa | 05/06/2025 |
| Período de Inscrição de candidatos | 05/06/2025 a 29/06/2025 |
| Análise das Inscrições | 30/06 e 01/07/2025 |
| Publicação do Resultado Preliminar das inscrições homologadas | 02/07/2025 |
| Recurso do Resultado Preliminar das Inscrições homologadas | 03 e 04/07/2025 |
| Análise dos recursos sobre a homologação de inscrição | 05 e 06/07/2025 |
| Publicação das Respostas aos recursos das inscrições e Resultado Final das Inscrições Homologadas | 08/07/2025 |
| Disponibilização do formulário para a Prova de Redação do Memorial Descritivo | A partir de 09/07/2025 |
| Período para acesso, impressão e postagem, na plataforma eletrônica, do Formulário da Prova de Redação do Memorial Descritivo | De 09/07/2025 a 20/07//2025 |
| Correção da Prova de Redação do Memorial Descritivo | 21/07/2025 a 01/08/2025 |
| Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Redação do Memorial Descritivo (com acesso aos espelhos) | 04/08/2025 |
| Recursos sobre o resultado da Prova de Redação do Memorial Descritivo | 05/08/2025 a 06/08/2025 |
| Análise dos recursos sobre a Prova de Redação do Memorial Descritivo | 07 e 08/08/2025 |
| Publicação do resultado dos recursos sobre a Prova de Redação do Memorial Descritivo e publicação do resultado final da seleção PSE Pronera/Ufopa 2025 | 11/08/2025 |
| Habilitação PSE Pronera/Ufopa 2025 | A partir de 12/08/2025 |
| Início das Aulas 2025.2 | 29/09/2025 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

Eu, _____, (Titular do Lote), RG nº _____ SSP _____, CPF nº _____, número do SIPRA _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Programa Nacional de Educação nas Áreas de Reforma Agrária – Pronera que _____ (nome do educando), RG nº _____ SSP _____, CPF nº _____, é meu dependente (grau de parentesco) e reside no Lote _____ do Projeto de Assentamento _____, localizado no município de _____, no Estado de(o) _____.

Assinatura do Beneficiário Titular

_____, ____/____/____
Local/Data

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO III – CERTIDÃO DO INCRA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM/PA - SR (30)

CERTIDÃO Nº

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM/PA - SR (30), Certifica para fins de direito que o Senhor(a) _____, portador(a) do(a) Carteira de Identidade nº _____ - SSP PA, CPF nº _____, brasileiro(a), é assentado(a) no Projeto de Assentamento _____, localizado no(s) município(s) de _____, inscrito(a) no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA, sob o código _____, onde desenvolve atividades rurais em regime de economia familiar no lote/gleba/parcela rural nº ---- -, que lhes foi destinada desde ___/___/___, conforme Processo Administrativo/INCRA/nº _____.

Santarem/PA, ___/___/___ as ___:___:___

A validade desta Certidão é de 30 dias a contar da data de sua emissão.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade e conteúdo. Acesse <http://saladacidadania.incra.gov.br>, clique em Validador de Certidão, preenchendo os campos exigidos e verifique se o conteúdo do texto exposto on-line é o mesmo da Certidão impressa.

Código de controle: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO
ASSENTAMENTO/TERRITÓRIO**

A liderança comunitária, abaixo identificada, do
Território/Assentamento _____

_____ DECLARA
que (nome do candidato) _____

_____ cadastrado(a) no CPF
_____, participante do PSE Pronera/Ufopa 2025, é
residente no Território/ Assentamento _____ (nome da
comunidade onde reside), localizada no município _____
_____ estado de ____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____ - _____, _____ / _____ / 2025

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

| | |
|--------------------------------------|-----|
| LIDERANÇA DO TERRITÓRIO/ASSENTAMENTO | |
| Nome completo: | |
| CPF: | RG: |
| Assinatura: | |